



= L E I Nº 1.547 =

DISPONDO SÔBRE: pedido de autorização para contrair empréstimo de CR\$:..... 100.000,00 para aquisição de um Coletor Compactador de Lixo.-

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de S.Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Presidente Prudente autorizado a contrair empréstimo até a importância de CR\$..... 100.000,00 (cem mil cruzeiros), dentro do esquema operacional da aplicação dos Recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 03 de dezembro do exercício de 1970, regulamentada pela Resolução nº 183, de 27 de abril de 1971, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S.A.

ARTIGO 2º - O empréstimo se destinará à aquisição de um Coletor-Compactador de Lixo destinado aos serviços de Limpeza Pública e, o Prefeito Municipal fica autorizado a assinar com o Banco do Brasil S.A., o contrato que fôr necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, também, a dar as seguintes garantias para cobertura do empréstimo:

- a) Alienação fiduciária em garantia dos bens beneficiados para o que poderá incluir no contrato, cláusulas que permita ao credor vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou de qualquer outra espécie de licitação;



b) vinculação de parte das quotas do município, no Fundo de Participação dos Municípios, destinados a Despesas de Capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

ARTIGO 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios e que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, as despesas no corrente exercício correrão por conta de Crédito Especial, aberto nos termos do artigo seguinte.

ARTIGO 5º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, um crédito especial até a importância de CR\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), para fazer face as despesas da presente lei

§ ÚNICO - O presente crédito será coberto com os recursos previstos nos itens III e IV, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte demonstração:

- a) 90% (noventa por cento) - produto de operação de crédito mencionada no artigo 1º da presente lei CR\$ 90.000,00
- b) 10% (dez por cento) - resultante da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

912 - LIMPEZA PÚBLICA

40 00 92 - Despesas de Capital

41 00 92 - Investimentos

41 30 92 - Equipamentos e Instalações

15 - Equipamentos para veículos e maquinárias

.....CR\$ 10.000,00

Total dos recursosCR\$100.000,00

ARTIGO 6º - Nos exercícios seguintes, o município consignará em sua lei de meios, dotações orçamentárias necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do fundo de Participação dos Municípios, -



por qualquer motivo se revelarem insuficientes para o -
atendimento das obrigações contratuais que serão assumi-
das.

ARTIGO 7º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15
de agosto de 1973.

Walter Lemes Soares
WALTER LEMES SOARES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos
15 (quinze) dias do mês de agosto de 1973.

Luz Maurício Sandoval
LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL
Diretor

Publicado em 21.8.73
Journal: O Imparcial
Assimio - edit.

1/10.